



PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONDUCENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PORTARIA QUE FIXA A COMPOSIÇÃO DO NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO (EUID) PARA O SISTEMA DE INTERCONEXÃO DOS REGISTOS COMERCIAIS DOS ESTADOS-MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA, PREVISTA NO N.º 4 DO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 24/2019, DE 1 DE FEVEREIRO.

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por minha decisão de 5 de fevereiro de 2019, é dado início ao procedimento conducente à regulação sobre a fixação da composição do número único de identificação (EUID), necessário nas comunicações efetuadas através do Sistema de Interconexão dos registos comerciais dos Estados-Membros da União Europeia.
2. A preparação do referido projeto de portaria visa dar cumprimento ao previsto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 24/2019, de 1 de fevereiro, e tem por objeto a composição do EUID. A atribuição do EUID é feita oficiosa e automaticamente com a inscrição no registo comercial. Para tanto, o projeto de portaria irá proceder à 7.ª alteração do Regulamento do Registo Comercial, aprovado em Anexo à Portaria n.º 657-A/2006, de 29 de junho, alterada pelas Portarias n.ºs 1416-A/2006, de 19 de dezembro, 562/2007, de 30 de abril, 234/2008, de 12 de março, 4/2009, de 2 de janeiro, 1256/2009, de 14 de outubro, e 233/2018, de 21 de agosto.
3. Para este efeito, designo como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a Senhora Dra. Filomena Gaspar Rosa.
4. No prazo de 10 dias úteis contados desde a publicitação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo 68.º, n.º 1, do CPA.
5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida à Senhora Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., na qualidade de órgão responsável pela direção do

procedimento, e enviada, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico: secretariado.gp@irn.mj.pt, podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a seguinte morada: Av. D. João II, 1.08.01 D/E 1990-097 Lisboa, Portugal, devendo os contributos para elaboração do projeto de portaria em apreço ser enviados para o mesmo endereço.

6. No pedido de constituição como interessado, deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, domicílio e o endereço de correio de eletrónico, se este existir, acompanhado de consentimento escrito para que este seja utilizado para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

A Secretária de Estado da Justiça

Anabela Pedroso